



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio, 341- Centro – Ibiracatu/MG – CEP 39455000

LEI Nº 180/2007

“Autoriza concessão em regime de permissão de uso à Telemig Celular S/A e dá outras providências.”

O povo do município de Ibiracatu-MG, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ceder à TELEMIG S/A, em regime de permissão de uso, uma área de propriedade desta municipalidade, situada no prolongamento da Rua do Comércio (saída para Vertentes), com área total de cem metros quadrados, destinada a instalação de equipamentos de telefonia celular.

Art. 2º - O imóvel objeto desta cessão será destinado pela permissionária a operação do serviço de telefonia da localidade de Ibiracatu-MG.

Art. 3º - O prazo do comodato será pelo tempo em que a permissionária operar o serviço de telefonia da localidade.

Art. 4º - Desde já, fica concedida à Telemig Celular S/A, a isenção de tributos, presentes e futuros, durante o prazo em que operar o serviço de telefonia no município,

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu, 18 de setembro de 2007.

Orivaldo Alves de Oliveira
Prefeito municipal

